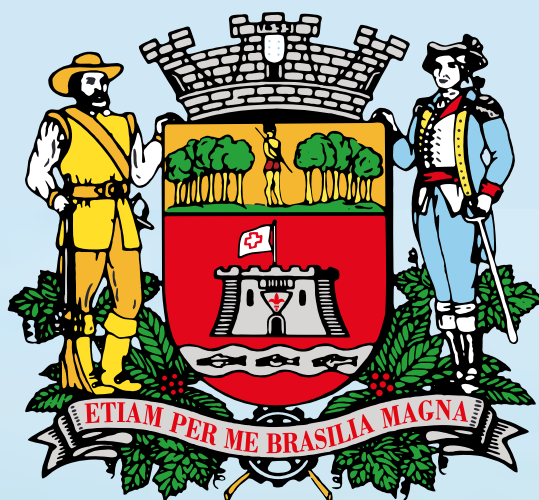


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Decretos.....	05 a 11
Portarias.....	11
Gabinete do Prefeito.....	11 e 12
Gestão de Pessoas.....	12 e 13
Ipřejun.....	13
Dae.....	13
Promoção da Saúde.....	13 e 14
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	14
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	15
Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis.....	15
Mobilidade e Transporte.....	15 e 16
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	16 a 18
Fundação Casa da Cultura.....	18
Assistência e Desenvolvimento Social.....	18 a 22
Fumas.....	22

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	22
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

G77 TRANSPORTES LTDA EPP - Item(ns) :

1 - CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - DER 19 - Cota Reservada - R\$ 449,50/TONELADA

3 - CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - DER 4,75 - Cota Principal - R\$ 449,00/TONELADA

4 - CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE DER 9,5 - Cota Principal - R\$ 449,00/TONELADA

MARCOS GALDINO

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 144/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, INCISO II C/C ART. 57, INCISO II E §§2º E 3º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP. PROCESSO: 07.481-7/22. ASSINATURA: 08/08/2025. VALOR TOTAL: R\$ 49.795,80. OBJETO: PREST.SERV.TÉCN.NA ÁREA DE TECN.DA INFORM./COMUNICAÇÃO(TIC) P/FORNEC.DE LICENC.DE USO DE SIS.P/MANUT.DE DADOS ORÇAMENT. /FINANCEIROS VISANDO A GERAÇÃO DE RELAT./DEMONSTR.P/ANÁLISE TÉCNICA/GERENCIAL SOBRE INDICADORES DE GESTÃO FISCAL P/MODERNIZ.DA ADM. TRIBUT.MUNIC., INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, CONV., TREIN/ SUPORTE, DEST.À UGGF. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22591/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FLASH BALÕES COMÉRCIO DE BALÕES LTDA VALOR TOTAL R\$ 7432,56 OBJETO: AQUISIÇÃO DE INFLÁVEL EM FORMATO DE LAÇO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 747/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22493/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA VALOR TOTAL R\$ 4959,50 OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML, SONDA URETRAL N. 06 E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22494/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATS. HOSPITALARES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 560,00 OBJETO: SERINGA DESCARTAVEL, 3 ML, SONDA URETRAL N. 06 E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22557/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 146,00 OBJETO: FUNDO ANTICORROSIVO (ZARCAO), TINTA ESMALTE SINTETICO E OUTR DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22558/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 292,00 OBJETO: FUNDO ANTICORROSIVO (ZARCAO), TINTA ESMALTE SINTETICO E OUTR DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22559/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 27411,54 OBJETO: FUNDO ANTICORROSIVO (ZARCAO), TINTA ESMALTE SINTETICO E OUTR DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22560/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 14565,79 OBJETO: FUNDO ANTICORROSIVO (ZARCAO), TINTA ESMALTE SINTETICO E OUTR DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22502/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RAFAELA PANIFICADORA JUNDIAI LTDA VALOR TOTAL R\$ 3935,00 OBJETO: P.S. DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22553/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FRUTICULTURA CONSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA VALOR TOTAL R\$ 1077920,60 OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22554/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1844,00 OBJETO: VENTILADOR DE PAREDE, VENTILADOR DE MESA E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ESTR.DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE/ EQUIP. E MOBILIARIOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22556/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JEFFERSON COELHO ALVES - EPP VALOR TOTAL R\$ 7600,00 OBJETO: FORNECIMENTO E INST DE DIVISORIAS DE DRYWALL E OUTROS - RP - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FES/SE/RES.20.2024- ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22589/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RAFAELA PANIFICADORA JUNDIAI LTDA VALOR TOTAL R\$ 7660,00 OBJETO: P.S. DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22595/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 7441,39 OBJETO: TINTA PARA CARIMBO, PERFURADOR DE PAPEL, TOALHAS DE BANHO E DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2024.



DECRETOS

DECRETO Nº 35.355, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014907/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, partes do imóvel objeto da Matrícula nº 53.477 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, abaixo descritas, com área total de 532,00 m² (quinhentos e trinta e dois metros quadrados) (Área A2A - 241,85 m² e Área A2B - 290,15 m²), localizada na Rua Assis, nº 91, Jardim São Camilo, neste Município, cuja propriedade é de LUCRÉCIA FERRARI RAMIRO, ANDRÉ LUIS RAMIRO, FÁBIO CESAR RAMIRO e ÉRICA DANIELA RAMIRO SILVA, casada com LUIZ CLÁUDIO DA SILVA, destinada à realização de obras de melhorias viárias da Avenida Luiz Zorzetti, constantes do PROGRAMA AVANÇA JUNDIAÍ - Etapa 2, conforme planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

"DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

ÁREA A2A – Inicia no marco F1, localizado na divisa com o prolongamento da RUA JOSÉ DEMARCHI; daí segue pelo alinhamento do prolongamento da RUA JOSÉ DEMARCHI por 14,19 metros até o marco F2; daí deflete 90°13'58" a direita e segue confrontando com a ÁREA A2B (OCUPADA PELO CÔRREGO DA COLÔNIA), com o azimuth 254°54'44" por 19,44 metros até o marco G1; daí deflete 89°02'34" a direita e segue confrontando com a ÁREA DESTINADA AO PROLONGAMENTO DA AV. MARGINAL DIREITA DO CÔRREGO DA COLÔNIA, por 10,35 metros até o marco G2; daí deflete à direita e segue em curva à esquerda, com raio 100,00 metros, confrontando com o LOTE Nº 06 e ÁREA A2 (REMANESCENTE), por 7,25 metros até o marco G3; daí segue em curva à direita, com raio 103,43 metros, confrontando com o LOTE Nº 06 e ÁREA A2 (REMANESCENTE), por 12,69 metros até o marco F1, ponto inicial da presente descrição. O perímetro acima descrito, encerra uma área de 241,85 metros quadrados.

ÁREA A2B (OCUPADA P/ CÔRREGO DA COLÔNIA) – Inicia no marco F, localizado na divisa com o ALINHAMENTO ANTIGO DO CÔRREGO DA COLÔNIA; daí segue pelo ALINHAMENTO ANTIGO DO CÔRREGO DA COLÔNIA por 19,25 metros até o marco G; daí deflete a direita e segue confrontando com a o CÔRREGO DA COLÔNIA (TRECHO CANALIZADO), por 15,00 metros até o marco G1; daí deflete 90°57'26" a direita e segue confrontando com a ÁREA A2A, com o azimuth 74°54'44", por 19,44 metros até o marco F2; daí deflete 89°46'02" a direita e segue confrontando com o CÔRREGO DA COLÔNIA (TRECHO CANALIZADO), por 15,00 metros até o marco F, ponto inicial da presente descrição.

O perímetro acima descrito, encerra uma área de 290,15 metros quadrados."

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

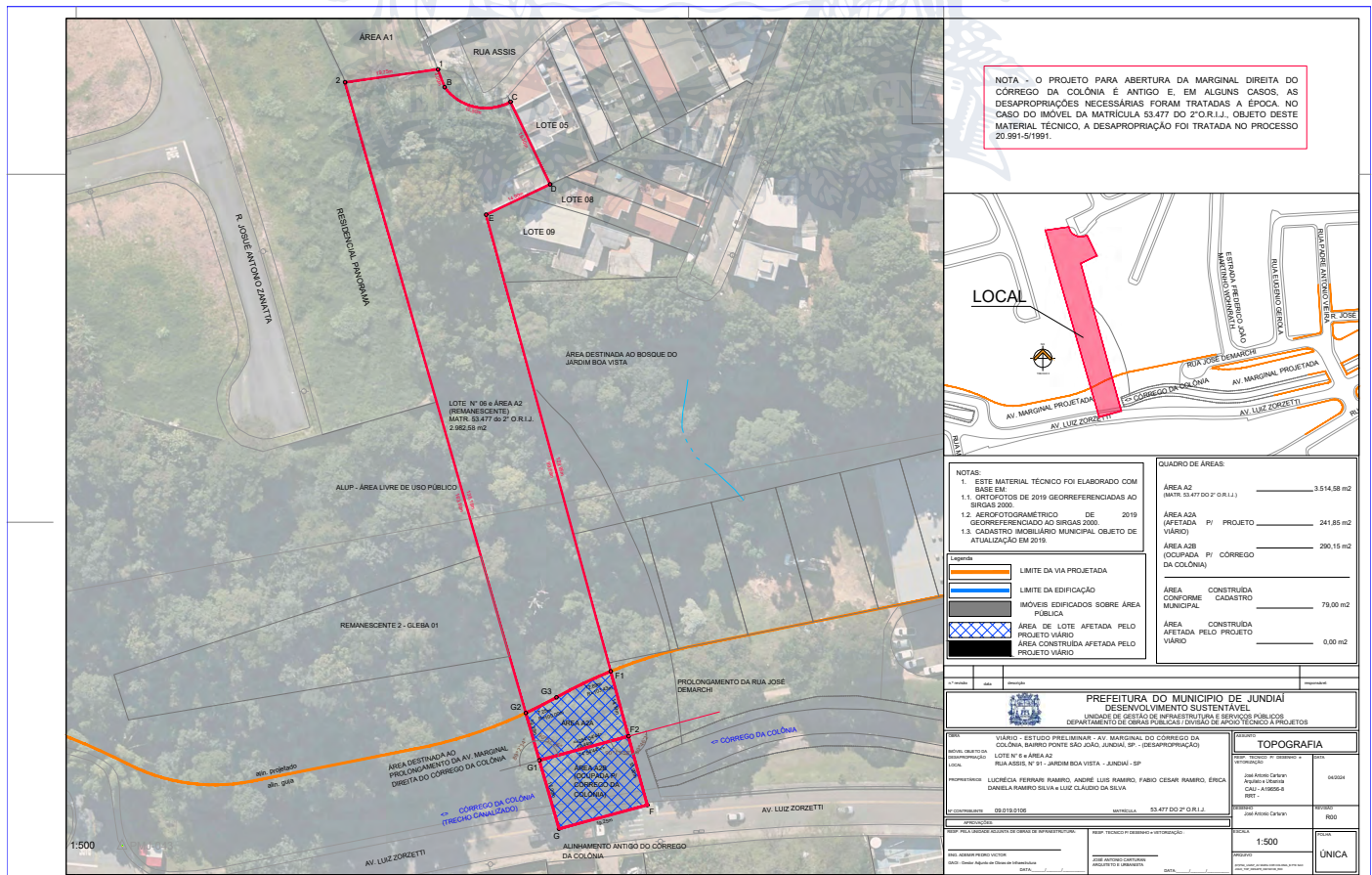
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil





DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.364, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O FUNCIONAMENTO DAS CÂMERAS DE OCR, DOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO E DA ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS. PROCESSO SEI PMJ.0041605/2024 REF. SOLICITAÇÃO 727 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 807.681
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5701	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA/CIP/LC988/14	R\$	33.000,00
		TOTAL....R\$	33.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATORZE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.366, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA USO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS DA UGISP. PROCESSO SEI 0027784/2025. REF. SOLICITAÇÃO 753 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 807.703
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.258,26 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA	R\$	5.258,26
		TOTAL....R\$	5.258,26

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	5.258,26
		TOTAL....R\$	5.258,26

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.367, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA UGISP. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0027952/2025. REF. SOLICITAÇÃO 772 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.587,90 (QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.04.122.0190.2029	GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA
R\$	4.587,90
TOTAL.....R\$	4.587,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.18.541.0186.2160	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0000	PRÓPRIA
R\$	4.587,90
TOTAL.....R\$	4.587,90

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.368, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS, QUE SERÃO INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0011873/2025. REF. SOLICITAÇÃO 774 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.343,99 (CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA
R\$	5.343,99
TOTAL.....R\$	5.343,99

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA
R\$	5.343,99
TOTAL.....R\$	5.343,99

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.369, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420230002, DESTINADA AO CRAS NORTE. PROCESSO SEI 0035336/2023. REF. SOLICITAÇÃO 763 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 807.730

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ITENS DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420230002, DESTINADA AO CRAS NORTE. PROCESSO SEI 0035336/2023. REF. SOLICITAÇÃO 764 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 807.731

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.934,08 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5185	FNAS/EM.PARL/AQUIS. EQUIP. CRAS NORTE E CENTRO POP		
		R\$	3.934,08
		TOTAL.....R\$	3.934,08

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.370, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE PEÇA TEATRAL, REFERENTE A UM PROJETO APRESENTADO PELA OSC, UTILIZANDO RECURSO DO FMDCA. PROCESSO SEI 0027059/2025. REF. SOLICITAÇÃO 769 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 807.718

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2102	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5104	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA C R I A N C A E ADOLESC.-DOACOES		
		R\$	23.600,00
		TOTAL.....R\$	23.600,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.371, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº.35.372, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRA DESTINADAS ÀS AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA DESTA UGADS, RECURSO IGD/BF, RELACIONADO AO CONVÊNIO 124. PROCESSO SEI 0013061/2024. REF. SOLICITAÇÃO 771 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PROTEÍNAS PARA USO NO CENTRO POP. PROCESSO SEI 6866/2025. REF. SOLICITAÇÃO 777 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 807.767
REMANEJAMENTO

PEDIDO REQUISIÇÃO 807.768
REMANEJAMENTO

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.995,50 (VINTE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.840,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.1301 MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.01.08.244.0199.2110 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 17.840,00
TOTAL.....R\$ 17.840,00

5114 MDS / PROG. BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PROG.SOCIAIS

R\$ 20.995,50
TOTAL.....R\$ 20.995,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.244.0199.2110 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0000 PRÓPRIA

R\$ 17.840,00

TOTAL.....R\$ 17.840,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.373, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PROTEÍNAS PARA OPERAÇÃO NOITES FRIAS. RECURSO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONV. 127. PROCESSO SEI 6866/2025. REF. SOLICITAÇÃO 778 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 807.769

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.028,00 (OITO MIL E VINTE E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2213	GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ALTA - ACOLHIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5152	SEDS/PROGRAMA ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	R\$	8.028,00	
	TOTAL.....R\$	8.028,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.374, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM O COMPLEMENTO DO CONVÊNIO Nº 10/2023, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0007705/2023. REF. SOLICITAÇÃO 783 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM O COMPLEMENTO DO CONVÊNIO Nº 10/2023, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0007705/2023. REF. SOLICITAÇÃO 766 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.907.079,21 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E SETE MIL E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2190	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	6.907.079,21	
	TOTAL.....R\$	6.907.079,21	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

18.01.15.451.0190.1123	PIP: PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS		
4.4.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	4.374.620,68	
18.01.28.846.0000.0250	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	2.532.458,53	

TOTAL.....R\$ 6.907.079,21

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.35.375, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 10/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES. PROCESSO SEI 0007705/2023. REF. SOLICITAÇÃO 767 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.740.168,59 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2190	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
5823	GS/TABELA SUS PAULISTA	
	R\$	4.740.168,59
	TOTAL.....R\$	4.740.168,59

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO BENASSI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 229, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0010255/2023, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, com amparo no art. 5º, incisos XII e XIII da Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis nº 8.906, de 22 de fevereiro de 2018, e nº 10.238, de 1º de outubro de 2024, atualmente constituído na forma da Portaria nº 29, de 20 de fevereiro de 2024, e suas alterações, para o cumprimento do mandato referente ao biênio 2024/2026, os seguintes membros, mantendo-se os demais:

I - Representantes do Poder Público:

f) Unidade de Gestão da Casa Civil:
Titular: ALESSANDRA DE ARAUJO CITELLI, em substituição a *Adalberto Ceolin*
Suplente: LETICIA ATIQUÊ BRANCO, em substituição a *Simone Zanotello de Oliveira*

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Atendimento às crianças e aos adolescentes:
Titular: JULIANA ROBERTA DE SOUSA ABE PESSOTO - Associação Protetora de Menores, em substituição a *Thalita Rosado Venterini* - Associação Almater

d) Representação de trabalhadores e profissionais de áreas e afins:
Titular: SILVANA LUCIO TUONO - INDESC, em substituição a *Sebastião Nereu da Veiga* - Conselho Central de Jundiaí da Sociedade de São Vicente de Paulo

e) Representação de usuários dos serviços:
Titular: ROSANA ROSSI (Pastoral do Menor da Diocese de Jundiaí), em substituição a *Rodrigo Pierobon Rodrigues* - Rede Socioassistencial Novo Horizonte

FICAM excluídos do rol de servidores indicados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, os representantes da Fundação Escola TVTEC Jundiaí - FTVTEC, constantes da Portaria nº 29, de 20 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Gestor da Unidade da Casa Civil

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 05, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0024661/2025, -----

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131, de 27 de maio de 2009, e nº 156, de 28 de dezembro de 2016, c/c o art. 7º, *caput*, inciso I e § 5º e art. 16, ambos da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 33.893, de 1º de abril de 2024, em prestígio ao princípio da transparência e da ampla publicidade que norteia a Administração Pública, -----

FAZ SABER que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, sob a responsabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, na fase de elaboração da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, objetivando evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade para o exercício de 2026, previstos no art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131, de 27 de maio de 2009, e nº 156, de 28 de dezembro de 2016.



GABINETE DO PREFEITO

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

A Audiência Pública tratada neste Edital será realizada em 15 de setembro de 2025, às 18h30min, nas dependências da Fundação Escola TVTEC Jundiá - FTVTEC, localizada na Avenida Doutor Cavalcanti, nº 396, Complexo Argos, Vila Arens, neste Município, sob a responsabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, aberta à participação popular presencial e com transmissão nos canais oficiais do Município, objetivando a apresentação e discussão das premissas básicas que integrarão o projeto de lei, bem como para que sejam colhidas sugestões oferecidas pelos partícipes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

2.1. As contribuições do público partícipe em relação à proposta de projeto de lei referenciada neste Edital poderão ser apresentadas por intermédio da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico orcamento@jundiai.sp.gov.br, ou presencialmente no dia e local estipulados no item 1, em momento específico aberto às falas e contribuições do público.

2.2. O prazo para oferecimento de contribuições referidas pelo endereço eletrônico encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Audiência Pública aprazada no item 1 deste Edital.

3 - DA SISTEMATIZAÇÃO DOS TRABALHOS

3.1. A Audiência terá início no horário estabelecido no item 1 deste Edital com a apresentação dos representantes da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, abordando os aspectos relativos à elaboração da proposta e às manifestações previamente recebidas no supramencionado endereço eletrônico.

3.2. Ao longo da apresentação serão colhidos os questionamentos enviados via os canais oficiais de transmissão pela internet e respondidos ao vivo. Caso exista grande volume de questionamentos, fica facultado ao Presidente da Audiência estabelecer a forma de encaminhamento de respostas, posteriormente.

4 - DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

4.1. Os trabalhos serão declarados encerrados pelo Presidente da Audiência Pública, em momento oportuno após a explanação da matéria e esgotadas as manifestações populares.

4.2. O tempo de Audiência não deverá ultrapassar 3 (três) horas.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os trabalhos relativos à Audiência Pública tratada neste Edital serão presididos pelo Gestor da Unidade de Governo e Finanças, ficando facultado ao Gestor a prerrogativa de delegar tal incumbência ao Gestor Adjunto ou a um dos Diretores vinculados àquela Pasta, que atue na área atinente à matéria a ser discutida.

5.2. Os casos omissos que eventualmente venham a surgir no desenvolvimento dos trabalhos atinentes à Audiência Pública serão dirimidos por seu Presidente.

5.3. A exposição será registrada por gravação de áudio e vídeo, ou outro meio que vier a substituí-lo, visando assegurar a integridade de seus conteúdos.

5.4. Ao final da Audiência será lavrada Ata, que conterà os pontos relevantes do debate e as sugestões apresentadas.

5.5. A Ata referida no item 5.4 deste Edital será devidamente registrada na Unidade de Gestão de Governo e Finanças, publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como divulgada no Portal da Transparência do Poder Executivo no endereço eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/financeiro/orcamentos-e-contas/lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo>, nos moldes do art. 7º do Decreto nº 33.893, de 2024.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

RICARDO BENASSI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1275, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Resolve revogar a cessão do servidor PAULO SERGIO CANO CARDONA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto à Delegacia Seccional de Polícia de Jundiá - 5º Distrito Policial, publicada pela Portaria 1160, de 21 de julho de 2025, voltando a exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Jundiá - Unidade de Gestão de Segurança Municipal, conforme consta no Processo SEI PMJ.0007560/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

PORTARIA N.º 1276, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera, a pedido, a servidora FERNANDA RODRIGUES GONZAGA, do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 19 de agosto de 2025.

PORTARIA N.º 1277, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Resolve conceder à servidora ELAINE DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de Férias Prêmio, no período de 28 de agosto de 2025 a 27 de setembro de 2025, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0028388/2025.

PORTARIA N.º 1278, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Resolve conceder à servidora IVANEIDE LOPES SANTOS GODOI, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de Férias Prêmio, no período de 21 de agosto de 2025 a 20 de setembro de 2025, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0028578/2025.

PORTARIA N.º 1279, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Resolve prorrogar a licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, concedida à servidora CARLA CRIS NERES SANTOS PEQUENO, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, através da Portaria nº 1266/2023, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 27 de setembro de 2025, conforme disposto no §1º do art. 86, da Lei Complementar nº 499/2010, consoante Processo PMJ.0024056/2023.

PORTARIA N.º 1280, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Resolve designar o servidor ANDRE LUIS CHANCHENCOW, Técnico de Segurança do Trabalho, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular CARLOS HENRIQUE LÚCIO, em gozo de férias regulamentares, no período de 11 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0027691/2025.

PORTARIA N.º 1281, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Resolve designar o servidor VALMIR TADEU CATARINA, Orientador Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular ANTONIO SERGIO PEREIRA, em gozo de férias regulamentares, no período de 25 de agosto de 2025 a 13 de setembro de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0027841/2025.

PORTARIA N.º 1282, 18 DE AGOSTO DE 2025.

Resolve designar a servidora ARIANE CORAINE COLOMBO, Assistente

**GESTÃO DE PESSOAS**

de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o impedimento da titular ISABELA MUNHOZ BENETTI, em gozo de férias regulamentares, no período 25 de agosto de 2025 a 03 de setembro de 2025, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Divisão, publicada pela Portaria nº 164/2025, conforme consta no processo PMJ.0027437/2025.

PORTARIA Nº 1283, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Resolve designar a servidora ELIANE RODRIGUES ROSA E TRINDADE, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas - Seção de Benefícios, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, conforme consta no Processo PMJ.0028626/2025.

PORTARIA N.º 1284, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera, a pedido, a servidora SANDY ELLEN DE OLIVEIRA, do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 19 de agosto de 2025.

PORTARIA N.º 1285, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera, a pedido, a servidora CARINA YURI FUSSUMA, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de setembro de 2025.

IPREJUN**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 542/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ABIPEM-ASSOC.BRAS.INST.PREV.EST.MUNIC. VALOR TOTAL R\$ 4000,00 OBJETO: INSCRIÇÕES - 3 CONGRESSO BRASILEIRO DE MULHERES DE RPPS - BR DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025.

DAE**Modo de Disputa Aberto Nº 05/2025
Edital de 12/08/2025**

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para pesquisa de vazamentos não visíveis em redes e ramais do sistema de abastecimento de água da DAE S/A e execução de serviço de reabilitação de infraestrutura de redes e ramais de distribuição de água com reparo de vazamentos não visíveis, no município de Jundiaí/SP. TIPO: Maior Desconto por Lote. ABERTURA: às 14:00h do dia 12/09/2025. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 14 de agosto de 2025
DARLENE SANTIAGO POLETO
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE**EDITAL VISAM N.º 270 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

O Coordenador da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei Estadual nº 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do seguinte processo:

Processo: 4.054-8 / 2011-1.
Interessado: GASTALDO & CIA. LTDA.
Endereço: Av. Dr. Cavalcanti, nº 76 – Centro – Jundiaí – SP – CEP: 13.201-003.

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Endereço de ação: Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/nº - Km 59,4 – Bairro Jardim Santa Gertrudes – Jundiaí – SP – CEP: 13.205-005.

Dr. Luis Gustavo Grijota Nascimento
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ
Coordenador da VISAM
CRMV/SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024.01

EDITAL VISA Nº 271, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: CLINICA BATTISTONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 60.338.737/0001-40
Endereço: RUA EDUARDO TOMANIK, SALA 61, Nº 900 – Jundiaí/SP.
CEP: 13209-090

Processo SEI nº [PMJ.0021580/2025](#)
Auto de Infração nº 97/2025, lavrado em 11/06/2025
Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos nº 99/2025, lavrado em 11/07/2025.

Base legal: Artigos 104, 110, 112 inciso VI e 122 incisos XI, XIII, XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Artigo 78 e 84 da Resolução RDC nº 430 de 08/10/2020 e Artigo 54 da Resolução RDC 63 de 25/11/2011.

Jundiaí, 18 de agosto de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 272, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: F&F CO ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 28.468.289/0011-69
Endereço: Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina, nº 50, Distrito Industrial – Jundiaí/SP.
CEP: 13219-380

Processo SEI nº PMJ. 0020485/2025
Auto de Infração nº 87/2025, lavrado em 04/06/2025
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 102/2025, lavrado em 10/07/2025.

Base legal: artigos 39, 110, 112 inciso I e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual 10.083/1998 do Código Sanitário do Estado de São Paulo, combinados com os artigos 62, 77, 78, 79, 88 e 93 da Portaria CVS 5 de 09/04/2013 e com os itens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 4.2.1 da Resolução RDC 2016 de 15/09/2004.

Jundiaí, 18 de agosto de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 273, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: HOSPITAL DIA OFTALMOLÓGICO LTDA.
CNPJ: 07.242.292/0001-18
Endereço: Rua Joaquim Marques Lisboa, nº 26, Vila Progresso, Jundiaí/SP.
CEP: 13.202-170



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Processo SEI nº PMJ. 0013253/2025
Auto de Infração nº 049/2025, lavrado em 07/04/2025
Auto de Imposição de Penalidade de Multa de 052/2025 de 100 (cem) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo.
Auto de Imposição de Penalidade 053/2025 de interdição da atividade cirúrgica tipo II e tipo III, ambos lavrados em 14/05/2025.

Base legal: Art. 55, 112 Inciso III e IX e 122 incisos XI, XVII, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Item 9.1 e 9.2 da Portaria CVS 10/2017; Item 8.1 e 9.1 da Resolução SS-002/2006; Art. 6º, 25, 29, 38, 67, 84, 96, 97, 98 e 99 da Resolução RDC n.º 15/2012; Art. 7º inciso I e II alínea a, 17, 18, 23 inciso IX, 32, 36, 38, 52 e 57 da Resolução RDC n.º 63/2011; Art 17, 18, 22 e 27 da Resolução RDC n.º 222/2018; tem 32.5.3.2.1 da Norma Regulamentadora NR 32.

Jundiaí, 18 de agosto de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 274, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: KOPF GERALDO E JOSINO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 48.038.487/0001-28
Endereço: Rua Diógenes Duarte Paes, 60 - Parque do Colégio Jundiaí/ SP.
CEP: 13.209-150

Processo SEI nº PMJ.0024678/2025
Auto de Infração nº 106/2025, lavrado em 08/07/2025.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 111/2025, de 10 (dez) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 31/07/2025.

Base legal: Artigo 110, 112 inciso III e 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 combinado com Artigo 57 da Resolução RDC nº 63, de 25/11/2011; Artigos 84, 85 incisos I, II, III, IV, V e VI e 99 da Resolução RDC n.º 15 de 15/03/2012.

Jundiaí, 19 de agosto de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 275, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: KOPF GERALDO E JOSINO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 48.038.487/0001-28
Endereço: Rua Diógenes Duarte Paes, 60 - Parque do Colégio Jundiaí/ SP.
CEP: 13.209-150

Processo SEI nº PMJ.0024689/2025
Auto de Infração nº 108/2025, lavrado em 08/07/2025.
Auto de Imposição de Penalidade de Interdição do Equipamento Medplus MX II, n.º série M00711, n.º Reg. ANVISA: 80472910001 nº 113/2025, lavrado em 31/07/2025.

Base legal: Artigos 55, 56, 110, 112 inciso V e 122 incisos XVII e XIX da Lei Estadual n.º 10.083/1998, combinado com o Artigo 55 da Resolução RDC n.º 63 de 25/11/2011 e Nota Técnica n.º 43/2022/SEI/GQUIP/ GGTPS/DIRE3/ANVISA.

Jundiaí, 19 de agosto de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 276, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: KOPF GERALDO E JOSINO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 48.038.487/0001-28
Endereço: Rua Diógenes Duarte Paes, 60 - Parque do Colégio Jundiaí/ SP.
CEP: 13.209-150

Processo SEI nº PMJ.0024685/2025
Auto de Infração nº 107/2025, lavrado em 08/07/2025.
Auto de Imposição de Penalidade nº 112/2025 de Inutilização dos Produtos descritos no Termo de Interdição Cautelar de Produtos n.º 071/2025, lavrado em 31/07/2025.

Base legal: Artigos 39, 55, 110, 112 inciso VI e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 combinado com os Artigos 8º inciso V e 54 da Resolução RDC n.º 63/2011 e Artigos 78, 79 e 84 da Resolução RDC n.º 430/2020.

Jundiaí, 19 de agosto de 2025.
ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR AUXILIAR DA DISCIPLINA DE ONCOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA

Edital FMJ-030/2025, de 26/06/2025 – Processo FMJ-153/2025

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, reuniram-se o Coordenador do Departamento de Clínica Médica, Dr. Helder Jorge de Andrade Gomes e o Secretário Executivo da Faculdade, Carlos de Oliveira Cesar, atendendo ao disposto no item “08. DA SELEÇÃO” e “8.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste edital. Esta verificação será realizada pelo Coordenador do Departamento de Clínica Médica e pela Secretaria Executiva da Faculdade e constituirá a primeira fase do concurso” do Edital FMJ-030/2025, de 26/06/2025, que tratou da abertura do concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor Auxiliar para atuar na Disciplina de Oncologia do Departamento de Clínica Médica desta Faculdade. As inscrições ao concurso encerraram-se em 14 de agosto de 2025, conforme constante do processo FMJ-153/2025, com duas candidatas inscritas: **PAULA TAVARES GUIMARÃES e GABRIELA MARTINS DE MORAES**. De acordo com o edital acima referido, nessa primeira fase do concurso, coube analisar se as candidatas satisfaziam as seguintes exigências previstas: “ 5.7. possuir diploma de graduação em Medicina e estar inscrito, ativamente, no CREMESP e apresentar comprovante de inscrição em Curso de Pós-Graduação Stricto sensu reconhecido pela CAPES, correspondente à área de ONCOLOGIA ou área afim; 5.8. possuir título de Residência Médica em ONCOLOGIA concluído e reconhecido pelo MEC ou ter título de Especialista na área de ONCOLOGIA reconhecido pela Associação Médica Brasileira competente ou CRM/CFM”. Constatou-se, diante da documentação apresentada pelas candidatas acima referidas, que atenderam ao disposto nos itens 5.7. e 5.8., apresentando diploma de Medicina, inscrição no CREMESP; título de Residência em Oncologia/ Especialista pela AMB/SBOC e comprovante de inscrição em Curso de pós-graduação Stricto sensu. Assim, consideramos que as candidatas **PAULA TAVARES GUIMARÃES e GABRIELA MARTINS DE MORAES** atenderam aos requisitos previstos no Edital de abertura do presente concurso público, podendo ser deferidas suas inscrições constantes do processo FMJ-153/2025. Para constar foi lavrado o presente termo, que será encaminhado à Diretoria da Faculdade para a devida apreciação e divulgação.

Jundiaí, 18 de agosto de 2025.

Dr. Helder Jorge de Andrade Gomes
Coordenador do Departamento de
Clínica Médica

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS

SEI PMJ 42929/2024 – AI 18008/2024 Dismag Comério e Representação de Válvulas e Acessórios Ind.

SEI PMJ 7139/2025 – AI 18146/2025 Amilton Carlos Andreotti e outro

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ANDRÉ FERRAZZO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e
Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

60 Dias

SEI PMJ 11916/2025 – AI 17890/2024 Espólio Augusto Felipozzi e outro
SEI PMJ 24434/2025 – AI 18204/2025 Otavio Lucas Simões Penha e outro

90 Dias

AI 16543/2023 Luciano Rocha de Oliveira
SEI PMJ 98322025 – AI 18089/2025 Silvia Rosa dos Santos e outro

* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ANDRÉ FERRAZZO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e
Meio Ambiente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO CIAS Nº 012/2025

OBJETO: O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de telefonia móvel abrangendo 07(sete) linhas/celulares.

CONTRATANTE: CIAS – Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis CNPJ 54.689.302/0001-48

CONTRATADO: TIM S.A.

CNPJ/MF sob nº 02.421.421/0001-11

AMPARO LEGAL: ART 75, II Lei Federal n.14.13/2021.

VALOR GLOBAL: R\$5.031,60(cinco mil e trinta e um reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

ASSINATURA: 22/07/2025

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO II

CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO CIAS Nº 015/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

OBJETO: Prestação de serviços na área jurídica, com assessoria e consultoria nos ramos do Direito Trabalhista, Administrativo e Cível nos âmbitos Judicial e Extrajudicial.

CONTRATANTE: CIAS – Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis CNPJ 54.689.302/0001-48

CONTRATADO: Celio Okumura Fernandes

AMPARO LEGAL: ART 57, II DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

VALOR GLOBAL: R\$76.955,16(setenta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINATURA: 08/08/2025

MOBILIDADE E TRANSPORTE

EDITAL UGMT 12/2025

(Lei nº 9.321/19, Seção XIV, art. 142)

José Carlos Sacramone, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019;

2) As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2023/4373 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo SAEPRO2023/4373, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, permanecerá no Expediente Técnico da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte (UGMT), aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019, §§1º ao 4º do artigo 143.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contado do autor, a contestação e a respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, dezoito de agosto de dois mil e vinte e cinco.

José Carlos Sacramone

Gestor de Mobilidade e Transporte

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1.Introdução

Trata o presente Parecer Técnico do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário em razão da almejada ampliação de uma edificação, na qual se pretende a instalação de uma loja de departamento esportivo, denominada Decathlon, no condomínio Bulevar Beco Fino, sito à Avenida Nove de Julho, 1650, Chácara Urbana, Jundiaí/SP, inscrito no fisco municipal sob o nº 05.041.0198, do 1º ORI de Jundiaí.

Tanto a elaboração do relatório como sua análise se deram à luz Lei nº 8.683, de 07 de Julho de 2016 – Plano Diretor do Município de Jundiaí (PDMJ), o qual classifica a região do empreendimento como Zona de Reabilitação Central (ZRC). O RIT tem como responsável técnico o Eng. Plínio Escher Junior ART nº 2027230191129389.

O presente parecer restringe-se a avaliar apenas os aspectos de trânsito, devendo os aspectos urbanísticos serem sanados junto aos demais órgãos licenciadores, em momento oportuno, durante o processo de aprovação do projeto.

2.Características do empreendimento

O empreendimento pretendido é uma loja de departamento de produtos esportivos, Decathlon, que já se encontra instalada no Bulevar Beco Fino. O complexo, agora a possui 36 estabelecimentos em funcionamento de diversas categorias, gastronomia, entretenimento, comércio e serviço. O projeto da loja finaliza uma área construída de 2.298m² e além da ampliação da área construída, também foram instaladas mais 105 vagas de estacionamento para clientes dentro do complexo. A demanda populacional da loja foi estimada com base no histórico dos volumes

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

recebidos em outras unidades espalhadas pelo estado e tem volume projetado de 123 veículos em sua hora pico aos sábados entre 16:00 e 17:00 horas. Para quantificar o número mínimo de vagas conforme a Lei incidente, neste caso a Lei Municipal 8.683/2016, seriam necessários 45 vagas.

Relata o responsável técnico que o complexo está passando por ajustes no seu parque de estacionamento e estará ofertando 697 vagas além das 105 vagas da ampliação, o que resultará em um total de 824 vagas.

3. Sistema viário

O empreendimento não alterou os acessos existentes por conta da implantação da nova loja, continuando, portanto, com os quatro acessos pela Avenida Nove de Julho, um pela Rua Mario Borin e outra pela Rua Professor João Batista Curado, via estas, classificadas, nesta ordem, como Estrutural, Circulação e Acesso ao Lote, de acordo com o PDMJ. No tocante à contribuição da demanda no viário imediatamente afetado nos acessos do complexo, de acordo com o estudo, serão em torno de 2 veículos por minuto na hora pico, insuficientes para alterar os níveis de serviço do trecho.

4. Conclusão

A demanda estimada para o empreendimento 123 viagens, não é suficiente para alterar a classificação dos níveis de serviço das interseções estudadas conforme se depreende do capítulo 3 do RIT. Ademais o empreendimento já se encontra instalado e sua demanda não atingiu o horizonte esperado no estudo e as vagas de estacionamento ofertadas superam a exigência legal, bem como a demanda prevista pelas estimativas do RIT para a hora pico do empreendimento.

Ante ao exposto e não vislumbrando óbice, é o parecer para manifestar-se favorável à aprovação do aludido Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, não demandando a necessidade de adoção de ações mitigadoras ou compensatórias.

PARECER CONCLUSIVO – UGMT

Nestes termos e, considerando as atribuições da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT, em especial quanto ao disposto no art. 141 da Lei nº 9.321, de 2.019, APROVA-SE o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a implantação de uma loja de departamento esportivo, denominada Decathlon, no condomínio Bulevar Beco Fino, sito à Avenida Nove de Julho, 1650, Chácara Urbana, Jundiaí/SP, conforme Lei nº 8.683, de 07 de Julho de 2016 – Plano Diretor do Município de Jundiaí.

José Carlos Sacramone
Gestor de Mobilidade e Transporte

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Processo nº PMJ.0022077/2025

Dispensa de Convocação Pública UGDECT nº 02/2025

I - Objeto: Apoio ao evento 7ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços, na modalidade prestação de serviços.

II - Empresa: CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE JUNDIAI LTDA.

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV - Prazo do Termo de Apoio: 20 dias a contar do início do evento.

V - Valor estimado: R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).

VI - Justificativa:

A formalização do Termo com a empresa CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE JUNDIAI LTDA se justifica em razão da necessidade de garantir a prestação dos serviços durante a 7ª edição da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços no Município, que tem como escopo fomentar o empreendedorismo local, incentivar a geração de renda e promover a valorização de iniciativas econômicas de pequeno porte, por meio da criação de um ambiente propício à exposição e comercialização de produtos e serviços por microempreendedores e empreendedores individuais da cidade.

A escolha da empresa se deu em razão de sua oferta, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às demandas do evento, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, no seguinte endereço Av. da Liberdade, S/N - 6º andar, Ala Norte - Jardim Botânico, Jundiaí - SP, 13214-900. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

HUMBERTO CERESER
Gestor de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Processo nº PMJ.0024919/2025
Dispensa de Convocação Pública UGDECT nº 03/2025

I - Objeto: Apoio ao evento 7ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços, na modalidade prestação de serviços.

II - Empresa: INSTITUTO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR IV2 LTDA.

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV - Prazo do Termo de Apoio: 20 dias a contar do início do evento.

V - Valor estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VI - Justificativa:

A formalização do Termo com a empresa INSTITUTO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR IV2 LTDA se justifica em razão da necessidade de garantir a prestação dos serviços durante a 7ª edição da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços no Município, que tem como escopo fomentar o empreendedorismo local, incentivar a geração de renda e promover a valorização de iniciativas econômicas de pequeno porte, por meio da criação de um ambiente propício à exposição e comercialização de produtos e serviços por microempreendedores e empreendedores individuais da cidade.

A escolha da empresa se deu em razão de sua oferta, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às demandas do evento, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, no seguinte endereço Av. da Liberdade, S/N - 6º andar, Ala Norte - Jardim Botânico, Jundiaí - SP, 13214-900. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

HUMBERTO CERESER
Gestor de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
Processo nº PMJ.0026275/2025
Dispensa de Convocação Pública UGDECT nº 04/2025

I - Objeto: Apoio ao evento 7ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços, na modalidade prestação de serviços.

II - Empresa: INSTITUTO INOVARTI LTDA.

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV - Prazo do Termo de Apoio: 20 dias a contar do início do evento.

V - Valor estimado: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

VI - Justificativa:

A formalização do Termo com a empresa INSTITUTO INOVARTI LTDA se justifica em razão da necessidade de garantir a prestação dos serviços durante a 7ª edição da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços no Município, que tem como escopo fomentar o empreendedorismo local, incentivar a geração de renda e promover a valorização de iniciativas econômicas de pequeno porte, por meio da criação de um ambiente propício à exposição e comercialização de produtos e serviços por microempreendedores e empreendedores individuais da cidade.

A escolha da empresa se deu em razão de sua oferta, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às demandas do evento, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, no seguinte endereço Av. da Liberdade, S/N - 6º andar, Ala Norte - Jardim Botânico, Jundiaí - SP, 13214-900. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

HUMBERTO CERESER

Gestor de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA **Processo nº PMJ.0026283/2025**

Dispensa de Convocação Pública UGDECT nº 05/2025

I - Objeto: Apoio ao evento 7ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços, na modalidade prestação de serviços.

II - Empresa: FABIANA BARROS MASSARO.

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV - Prazo do Termo de Apoio: 20 dias a contar do início do evento.

V - Valor estimado: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VI - Justificativa:

A formalização do Termo com a empresa FABIANA BARROS MASSARO se justifica em razão da necessidade de garantir a prestação dos serviços durante a 7ª edição da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços no Município, que tem como escopo fomentar o empreendedorismo local, incentivar a geração de renda e promover a valorização de iniciativas econômicas de pequeno porte, por meio da criação de um ambiente propício à exposição e comercialização de produtos e serviços por microempreendedores e empreendedores individuais da cidade.

A escolha da empresa se deu em razão de sua oferta, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às demandas do evento, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, no seguinte endereço Av. da Liberdade, S/N - 6º andar, Ala Norte - Jardim Botânico, Jundiaí - SP, 13214-900. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

HUMBERTO CERESER

Gestor de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA **Processo nº PMJ.0026283/2025**

Dispensa de Convocação Pública UGDECT nº 06/2025

I - Objeto: Apoio ao evento 7ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços, na modalidade prestação de serviços.

II - Empresa: ASSOCIACAO OCELOTS DE FUTEBOL AMERICANO.

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV - Prazo do Termo de Apoio: 20 dias a contar do início do evento.

V - Valor estimado: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

VI - Justificativa:

A formalização do Termo com a empresa ASSOCIACAO OCELOTS DE FUTEBOL AMERICANO se justifica em razão da necessidade de garantir a prestação dos serviços durante a 7ª edição da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços no Município, que tem como escopo fomentar o empreendedorismo local, incentivar a geração de renda e promover a valorização de iniciativas econômicas de pequeno porte, por meio da criação de um ambiente propício à exposição e comercialização de produtos e serviços por microempreendedores e empreendedores individuais da cidade.

A escolha da empresa ASSOCIACAO OCELOTS DE FUTEBOL AMERICANO se deu em razão de sua oferta, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às demandas do evento, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, no seguinte endereço Av. da Liberdade, S/N - 6º andar, Ala Norte - Jardim Botânico, Jundiaí - SP, 13214-900. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

HUMBERTO CERESER

Gestor de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA **Processo nº PMJ.0027496/2025**

Dispensa de Convocação Pública UGDECT nº 07/2025

I - Objeto: Apoio ao evento 7ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços, na modalidade prestação de serviços.

II - Empresa: MURAD E ZANATTA LTDA.

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV - Prazo do Termo de Apoio: 20 dias a contar do início do evento.

V - Valor estimado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VI - Justificativa:

A formalização do Termo com a empresa MURAD E ZANATTA LTDA se justifica em razão da necessidade de garantir a prestação dos serviços durante a 7ª edição da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços no Município, que tem como escopo fomentar o empreendedorismo local, incentivar a geração de renda e promover a valorização de iniciativas econômicas de pequeno porte, por meio da criação de um ambiente propício à exposição e comercialização de produtos e serviços por microempreendedores e empreendedores individuais da cidade.

A escolha da empresa MURAD E ZANATTA LTDA se deu em razão de sua oferta, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às demandas do evento, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, no seguinte endereço Av. da Liberdade, S/N - 6º andar, Ala Norte - Jardim Botânico, Jundiaí - SP, 13214-900. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

HUMBERTO CERESER

Gestor de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA **Processo nº PMJ.0028732/2025**

Dispensa de Convocação Pública UGDECT nº 11/2025

I - Objeto: Apoio ao evento 7ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços, na modalidade prestação de serviços.

II - Empresa: MALAGOLI PRODUCOES LTDA.

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

IV - Prazo do Termo de Apoio: 20 dias a contar do início do evento.

V - Valor estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VI - Justificativa:

A formalização do Termo com a empresa MALAGOLI PRODUCOES LTDA se justifica em razão da necessidade de garantir a prestação dos serviços durante a 7ª edição da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços no Município, que tem como escopo fomentar o empreendedorismo local, incentivar a geração de renda e promover a valorização de iniciativas econômicas de pequeno porte, por meio da criação de um ambiente propício à exposição e comercialização de produtos e serviços por microempreendedores e empreendedores individuais da cidade.

A escolha da empresa se deu em razão de sua oferta, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às demandas do evento, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.





DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, no seguinte endereço: Av. da Liberdade, S/N - 6º andar, Ala Norte - Jardim Botânico, Jundiaí - SP, 13214-900. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

HUMBERTO CERESER
Gestor de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

CLARINA ANA FASANARO, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, por ordem de **classificação**, o resultado da seleção dos candidatos que participaram da audição no dia 16/08/2025, conforme EDITAL DE CONCURSO Nº 04 de 16 de julho de 2025, para a seleção e contratação de cantores e cantoras a fim de comporem o NÚCLEO SEMIPROFISSIONAL/ PROFISSIONAL DE APOIO AO CORAL MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Charles Yuri Custodio Leote	100	CLASSIFICADO
Fernanda Karoline França de Oliveira	100	CLASSIFICADO
Daniel Luiz de Souza Santos	96	CLASSIFICADO
Pedro Globekner Ohoe	95	CLASSIFICADO
Graziela Maria Oliveira	91,67	CLASSIFICADO
Bruno Cicero da Silva	90	CLASSIFICADO
Mirna Carvalho Guimaraes	73,33	CLASSIFICADO
Alana de Oliveira Bernardo Antonietti	70	CLASSIFICADO
Guilherme Belintani Gonçalves	56,67	DESCLASSIFICADO
Mariana dos Santos Fonseca	43,33	DESCLASSIFICADO
Rosana Natucci Russo	40	DESCLASSIFICADO
Leonardo Ferreira da Silva Cavalcanti	25	DESCLASSIFICADO
Camila de Souza Paulino	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
Elisa Furtado Fernandes	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
Albert Andrade	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
Valesca Peroni Giuriati	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

CLARINA ANA FASANARO
Superintendente

Publicado na imprensa oficial do município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 900 de 17 de julho de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Acolhimento Bom Pastor

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de abril de 2024

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2024 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Associação Acolhimento Bom Pastor

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Casa Azul – Rua Sebastião de Iliveira Queiroz nº 345 - Bairro: Jardim Fepasa- CEP nº 13.215-592. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido no CRAS Central na Senador Fonseca, 605, Centro- CEP 13201-017. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Associação Acolhimento Bom Pastor – Polo Maringá na Rua Lino Pizol nº 75 – Vila Maringá – CEP 13.210-030. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens de 18 a 29 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos de 30 a 59 anos, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos no Centro POP na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 504 – Centro – CEP 13.201-002. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Associação ACUP na Rua Uva Niágara, 900, Bairro Morada das Vinhas – CEP 13214-699. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido no Centro Comunitário Parque Centenário na Avenida José Rossi, s/nº, Bairro Parque Centenário, CEP 13.214-754. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos no Centro Comunitário da FUMAS na Rua Um, s/n, Bairro Jardim Sorocabana, CEP 13214-340. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Associação Acolhimento Bom Pastor na Rua Alice Guimarães Pelegrini, nº 741, Bairro: Jardim Santa Gertrudes - CEP nº 13.205-250. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos no Centro Comunitário da Vila Esperança na Rua Guilherme Augusto Baad nº 314 – Vila Esperança – CEP 13.2023-820.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 811/2024.

Jundiaí, 17 de julho de 2025
Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 901 de 17 de julho de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação União Beneficente Das Irmãs De São Vicente De Paulo De Gysegem - Lar Nossa Senhora Das Graças

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de julho de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Associação União Beneficente Das Irmãs De São Vicente De Paulo De Gysegem - Lar Nossa Senhora Das Graças

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos – abrigo institucional. Inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 790 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-090.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 828/2024

Jundiaí, 17 de julho de 2025

Maria Poli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

**RESOLUÇÃO CMAS Nº902
de 17 de julho de 2025**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de julho de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

Executa os seguintes serviços:

Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos - Modalidade 1 inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua Augusto Trevisan, nº 121- Bairro: Parque do Colégio - Jundiaí/SP - CEP nº 13209-135.

Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência, Idosos E Suas Famílias – Unidade Centro Dia inserido na Proteção Social Especial – Média Complexidade, desenvolvido Rua Augusto Trevisan, nº 121- Bairro: Parque do Colégio - Jundiaí/SP - CEP nº 13209-135.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 830/2024

Jundiaí, 17 de julho de 2025

Maria Poli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº903
de 17 de julho de 2025**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Pestalozzi Sumaré

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI SUMARÉ

I - de Atendimento – Entidade executa:

- Serviço de Acolhimento Institucional Para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva I, inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com endereço Rua Manoel Pereira de Arruda, nº 121, Bela Vista, Jundiaí - São Paulo, CEP: 13207-721.

- Serviço de Acolhimento Institucional Para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva II, inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com endereço Rua Francisco Telles, nº 330, Vila Arens II, Jundiaí - São Paulo, CEP: 13202-550.

Artigo 2º - Este comprovante de inscrição tem sua validade até 31/05/2025

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 821/2024

Jundiaí, 17 de julho de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 904
de 17 de julho de 2025**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa:

Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes – (abrigo) unidade institucional, inseridos na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na UNIDADE I – Av. Carlos Sales Block, 845 – Anhangabaú - CEP nº 13208-100.

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora inseridos na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Av. Carlos Sales Block, 845 – Anhangabaú - CEP nº 13208-100.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 829/2024

Jundiaí, 17 de julho de 2025

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 905
de 17 de julho de 2025**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação e Comunidade Casa de Nazaré

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de julho de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes - unidades residenciais - Casa Lar. Inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua José Pellizzari nº 900 - Bairro: Rio Abaixo - CEP nº 132013-000.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 810/2024

Jundiaí, 17 de julho de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 906
de 17 de julho de 2025**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da

CASA SANTA MARTA - CASAMAR

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

CASA SANTA MARTA - CASAMAR

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa:

Serviço de Acolhimento em República para adultos do sexo masculino, inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua XV de Novembro, nº 62 - Bairro: Vila Arens - CEP nº 13.201-005.

Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua, inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua dos Meninos, 340 – Bairro Bom Jardim - CEP nº 13.213-425.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 827/2024

Jundiaí, 17 de julho de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 907
de 17 de julho de 2025**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da HACALI HÁ UM CAMINHO A LIBERDADE.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de julho de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****HACALI HÁ UM CAMINHO A LIBERDADE**

Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua, inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, desenvolvido na Avenida Giustiniano Borin, 565 – Bairro Caxambu - CEP nº 13208-546.

Serviço de Acolhimento em República para adultos ambos os sexos - Projeto Vida Longa, inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua Francisco Cervi, nº 279 - Bairro: Jardim Tamoio - CEP nº 13.219-301. (início de atividades em 01/07/2025 – Termo de Colaboração -03/2025)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 831/2024

Jundiá, 17 de julho de 2025
Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS 908
de 17 de julho de 2025**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural – INDESC

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 17 de julho de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 9957 de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS - inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural – INDESC
Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executiva: : Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, com endereço na Rua da Saúde, nº 91 – Vianelo, Jundiá/SP, CEP 13207-010, inserido na Proteção Social Básica.

Executa Serviço Complementar - Central de Atendimento do Cadastro Único – CADÚNICO com endereço na Avenida Henrique Andres, nº 579 – Centro, Jundiá/SP, CEP 13201-049.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 845/2024

Jundiá, 17 de julho de 2025
Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 909
de 17 de julho de 2025**

Dispõe sobre aprovação da retificação do comprovante de inscrição da Associação ALMATER

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de

07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 17 de julho de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

I - de Atendimento – Entidade executiva

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), inseridos na Proteção Social - Média Complexidade, desenvolvido na Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, nº 52 - Anhangabaú - CEP 13208-180.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 820/2024

Jundiá, 17 de julho de 2025.
Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 911
de 18 de agosto de 2025**

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar nº 20254349000 352590420250001 do Deputado Federal Palumbo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), GND3 para a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiá.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiá/SP, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 18 de agosto de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a emenda parlamentar nº 202543490003 352590420250001 do Deputado Federal Palumbo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), GND3 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiá, com CNPJ 50.956.440/0001-95, com sede na Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiá/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiá, sob nº 10005, desde 25/03/1998.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 18 de agosto de 2025.
Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiá/SP
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 911
de 18 de agosto de 2025**

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar nº 20254349000 352590420250001 do Deputado Federal Palumbo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), GND3 para a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiá.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiá/SP, no uso da



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 18 de agosto de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o aceite da emenda parlamentar nº 202543490003 352590420250001 do Deputado Federal Palumbo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), GND3 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí, com CNPJ 50.956.440/0001-95, com sede na Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí, sob nº 10005, desde 25/03/1998.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 18 de agosto de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí/SP
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº912 de 18 de agosto de 2025

Dispõe sobre a aprovar o aceite da emenda parlamentar nº 202537300002 352590420250002 do Deputado Federal Miguel Lombardi no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), GND3 para a Organização da Sociedade Civil: Cidade Vicentina Frederico Ozanam.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiaí/SP, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 18 de agosto de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - aprovar o aceite da emenda parlamentar nº 202537300002 352590420250002 do Deputado Federal Miguel Lombardi no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), GND3 para a Organização da Sociedade Civil: Cidade Vicentina Frederico Ozanam, com CNPJ nº 50.971.720/0001-72, com sede em Jundiaí/SP, na Rua Augusto Trevisan, nº 121 - Bairro: Parque do Colégio - CEP nº 13209-135, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí sob nº 10009, desde 27/03/1998.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 18 de agosto de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí/SP
Gestão 2025-2027

FUMAS

LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA EM REURB - E TITULATÓRIA - 03/2025

Nos termos da listagem constante da CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) nº 021/2016 de 14 de junho de 2016, expedida pelo Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, representado por Jefferson Coimbra – Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social de Ação Social - FUMAS e Clovis Pinhata Baptista – Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS e, na data de 14 de agosto de 2025, expedida nos termos do parágrafo único do artigo 38 do Decreto nº 9.310/18 e destinada à titulação dos ocupantes das unidades imobiliárias do Núcleo Urbano Informal implantado na matrícula nº 50.253 do 1º ORI, localizado na Estrada Velha de Jundiaí – Itú – Lote 6 – Gleba “A” – Bairro do Medeiros, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, processo administrativo PMJ nº 16.079-8/2003 – e publicado no Diário Oficial do Município em 20 de agosto de 2025, atribui a PROPRIEDADE PLENA sobre o imóvel objeto das matrículas e beneficiários apresentados na listagem em anexo, nos termos dos artigos 11, V e VII, 23 e 41 da Lei Federal nº 13.465/17.

FUMAS

matrícula	BENEFICIÁRIO
154.201	Luiz de Góes - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Cônjuge: Maria de Lourdes Goes - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX
154.203	Silvio Duarte de Oliveira - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - Cônjuge: Arlete Elaine Barros - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX
154.204	Cicero Amaral Cirino - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Cônjuge: Maria Eliane da Silva Cirino - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX
154.205	Matusalem Nogueira - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Cônjuge: Mariusa de Jesus Cipriano Nogueira - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX
154.206	Luiz de Góes - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Cônjuge: Maria de Lourdes Goes - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX
154.207	Ivone Ferminiano de Oliveira - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX
154.208	Jose Francisco dos Santos - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Cônjuge: Maria das Graças da Silva Santos - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX
154.209	José João Pereira dos Santos - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX - regime: XXXX - Cônjuge: Angela Maria Cardoso dos Santos - CPF: XXXX - RG: XXXX - Estado Civil: XXXX

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 14 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS

JEFFERSON COIMBRA

Superintendente

CLOVIS PINHATA BAPTISTA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

PODER LEGISLATIVO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 4/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

• Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

• Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 14/08/2025 11:07:02.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 14/08/2025 12:07:02

• Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

• Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 4/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

CS BRASIL FROTAS S.A - Item(ns) : 1 - LOCAÇÃO DE VEICULO - Marca: VOLKSWAGEN - POLO / VIRTUS - R\$ 790.476,18/UNIDADE

Jundiaí, 14 de agosto de 2025.

Edicarlos Vieira
Presidente



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO